



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

LEI n° 849, de 22 de maio de 2.000 **(Dispõe sobre quitação de débito judicial)**

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

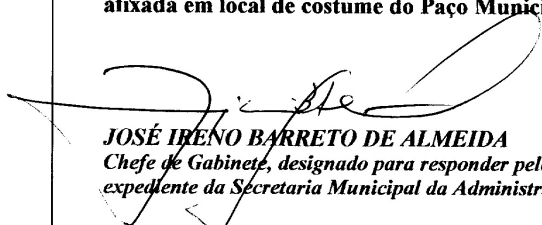
Artigo 1º = Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a receber em dação em pagamento de José Luiz Gomes Carneiro e Outros, o imóvel contendo a área de 10.406,30 metros quadrados, objeto da Escritura Pública lavrada às fls. 10, do livro de notas n° 132, do Tabelionato de Monte Mor, e matrícula n° 24.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari, para quitação do valor apurado na Ação Civil Pública n° 307/90 da Vara Distrital de Monte Mor, intentada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 22 de maio de 2.000


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração